



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 476
Decisão da CEECA	Nº 1272/2017	
Referência	Processo nº 1046077/2015	
Interessado	CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP	

EMENTA: Aprova o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **476**, apreciando o Processo nº 1046077/2015, que versa sobre Auto de Infração Nº 300019545/2015, impetrada pela Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA FUTURE LTDA - EPP, devido a falta de comprovação de falta de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, da execução obra e dos projetos (elétrico e hidrossanitário) referente a construção residencial com 02 pavimentos e área de 409,80m² e; **considerando** que tal fato constitui infração Art. 1º da Lei 6.496, de 1977; **considerando** que o interessado apresentou defesa escrita para na análise da Câmara Especializada; Após a análise da documentação apresentada pela empresa, constatamos que o proprietário da obra não é a empresa Construtora e Incorporadora Future Ltda, mas seu sócio proprietário José Selso Barbosa, que apresenta toda documentação inerente a obra em questão: alvará de construção, ART, CEI do INSS todos com seu nome como contratante, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB); Antonio Mousinho Fernandes Filho (SENGE); Dinival Dantas de França Filho (SENGE-PB), Marco Antonio Ruchet Pires (IBAPE-PB); Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Almeida (SENGE); Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), Walderley Mendes Diniz (SENGE); Evelyne Emanuelle Pereira Lima (UNIPÊ); Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB); Maria das Graças Soares de O. Bandeira (CEP).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 04 de dezembro de 2017.

Eng. Civil Luiz de Gonzaga Silva
Coordenador Adjunto da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)